



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO GOVERNADOR

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
<https://www.pi.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2027 é estimada em **R\$ 39.050.420.319,00** (trinta e nove bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e vinte mil e trezentos e dezenove reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB, transferências constitucionais aos municípios e transferências ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, resulta em **R\$ 32.587.820.898,00** (trinta e dois bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	29.141.951.312,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.676.628.535,00
Receita de Contribuições	1.429.535.394,00
Receita Patrimonial	342.386.879,00
Receita de Serviços	42.482.143,00
Transferências Correntes	14.515.884.704,00
Outras Receitas Correntes	135.033.657,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.308.141.632,00
Operações de Crédito	6.311.858.037,00
Alienação de Bens	3.974.088,00
Amortização de Empréstimos	8.289.061,00
Transferências de Capital	984.020.446,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.600.327.375,00
RECEITA BRUTA	39.050.420.319,00
Deduções	6.462.599.421,00
RECEITA LÍQUIDA	32.587.820.898,00

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2027 é fixada em R\$ 32.587.820.898,00 (trinta e dois bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:

I - Assembleia Legislativa: R\$ 546.711.801,00

II - Tribunal de Contas do Estado: R\$ 199.259.573,00

III - Fundo de Modernização do Tribunal de Contas: R\$ 3.500.000,00

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

I - Tribunal de Justiça: R\$ 1.071.224.847,00

II - Corregedoria Geral da Justiça: R\$ 34.324.981,00

III - Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí: R\$ 126.787.585,00

IV - Escola Judiciária do Estado do Piauí: R\$ 6.427.757,00

V - Corregedoria do Foro Extrajudicial: R\$ 2.495.245,00

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

I - Procuradoria Geral da Justiça: R\$ 324.589.275,00

II - Fundo Especial do Ministério Público: R\$ 23.083.704,00

III - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor: R\$ 2.416.316,00

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme segue:

I - Defensoria Pública do Estado: R\$ 136.637.717,00

II - Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública: R\$ 2.070.000,00

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2027

PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR R\$
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	96.711.803,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	6.749.825.206,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	282.879.849,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	908.524.831,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	73.585.091,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	4.977.601.778,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	481.718.214,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	263.950.930,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA	113.272.196,00
SECRETARIA DA CULTURA	35.409.195,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.847.135.024,00
SECRETARIA DA FAZENDA	558.794.357,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	162.600.559,00
SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA	34.608.066,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	458.491.349,00

SECRETARIA DA SAÚDE	3.507.094.958,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	912.080.194,00
SECRETARIA DAS CIDADES	264.893.868,00
SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ	7.516.819,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	65.443.434,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	116.889.606,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4.870.754,00
SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	39.004.431,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	5.329.281,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	88.098.777,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	111.065.461,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	118.269.051,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	3.499.325.666,00
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO	41.797.210,00
SECRETARIA DO TURISMO	39.336.896,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	47.118.412,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	839.510.489,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.538.342,00
TOTAL GERAL	29.758.292.097,00

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente.

Art. 4º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2027 se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 24.384.544.328,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 8.203.276.570,00 (oito bilhões, duzentos e três milhões, duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta reais);

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais integra a presente Lei, nos termos estabelecidos no Anexo V.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do total da despesa fixada, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Parágrafo único. Os recursos provenientes para abertura de crédito adicional são de:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) reserva de contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os Arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º Fica o órgão central do Sistema de Planejamento do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, em Fonte de Recursos distinta da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, não serão consideradas para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Integram esta Lei os anexos relacionados no art. 11 da Lei nº 9.058, de 8 de julho de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027).

Parágrafo único. O Anexo VII, referido no inciso X do art. 11 da Lei nº 9.058, de 8 de julho de 2026, relativamente às informações do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, será encaminhado à Assembleia Legislativa em caráter complementar até o mês de dezembro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 38-A, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, incluído pela Emenda Constitucional nº 69, de 28 de maio de 2025, e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 71, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 12. Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública para o exercício financeiro de 2027, poderão ocorrer se houver dotação na Lei Orçamentária Anual para 2027 e seus créditos adicionais, além de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2026.

ANEXO DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS METAS ANUAIS DA LDO E O ORÇAMENTO
2027

ESPECIFICAÇÃO	LDO			PLOA		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	28.852.605	27.796.344	131,08%	28.996.519	27.853.361	133,65%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	22.310.141	21.493.393	101,36%	22.418.433	21.534.609	103,33%

R
\$
M
i
l
h
a
r
e
s

Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	29.123.444	28.057.268	132,3 1%	29.295.136	28.140.206	135,03 %
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	23.943.831	23.067.275	108,7 8%	24.160.886	23.208.368	111,36 %
Receita Total (Com Fontes RPPS)	3.301.997	3.181.114	15,00 %	3.591.302	3.449.719	16,55%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	3.283.404	3.163.202	14,92 %	3.551.179	3.411.178	16,37%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	3.330.694	3.208.761	15,13 %	3.620.000	3.477.285	16,69%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	3.330.694	3.208.761	15,13 %	3.620.000	3.477.285	16,69%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.633.690	-1.573.883	-7,42 %	-1.742.453	-1.673.758	-8,03%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III – IV)	-1.680.980	-1.619.442	-7,64 %	-1.811.273	-1.739.866	-8,35%
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.072.201	20.300.772	95,73 %	21.490.118	20.642.892	99,05%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	19.167.593	18.465.889	87,08 %	19.837.299	19.055.234	91,43%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.997.514	-2.887.778	-13,6 2%	-3.418.460	-3.283.691	-15,76%

Parâmetros	LDO	PLOA
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ em milhares)	22.011.392	21.695.588
Inflação (% anual) projetada para 2027	3,80%	4,10%

Nota: Em compatibilidade com os números elaborados para a LDO, os números correspondentes às despesas para o PLOA 2027 incluem a despesa prevista com Restos a Pagar.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 30/09/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026762843** e o código CRC **91F01B73**.